



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sábado • 26 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2721

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **DECRETO Nº 168/2022 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022)** - Atualiza e estabelece medidas de combate e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), no Município de Barra dos Coqueiros, determina sobre início das aulas presenciais na rede pública e privada, restrições do período carnavalesco e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 169/2022 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022)** - Exonera ocupante Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NT4GNCRQALSDR7YJ1MQ+NG

## **Decretos**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEIRO

**DECRETO Nº 168/2022**  
**(De 25 de fevereiro de 2022)**

Atualiza e estabelece medidas de combate e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), no Município de Barra dos Coqueiros, determina sobre início das aulas presenciais na rede pública e privada, restrições do período carnavalesco e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, II, X, XXXI e do art. 79, V, XII, XIX, XXIX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das diversas atividades em todos os setores, público e privado, para a retomada econômica e social, salvaguardando a incolumidade pública sem prejuízo ao setor econômico;

**CONSIDERANDO** a evolução nas aplicações dos imunizantes contra COVID19, garantindo progressão na imunização de novas faixas etárias;

**CONSIDERANDO** o fim da escalada exponencial do número de casos, causada pela Ômicron, seguida de diminuição contínua do contágio;

**CONSIDERANDO** a atual classificação de 73% de cobertura vacinal em 2ª dose ou dose única do imunizante da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Eventos festivos, com limite máximo de 2.000 (duas mil) pessoas em ambientes externos e de 1.000 (um mil) pessoas em ambientes fechados.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:  
13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEIRO

§ 1º A realização de eventos festivos fica condicionada à imunização de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da população deste município com a 2ª dose ou dose única do imunizante da Covid-19.

§ 2º Para os eventos com lotação a partir de 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos e de 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos, somente ocorrerá com a exigência de comprovante de vacinação com a 1ª e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de COVID-19 negativo realizado com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

§ 3º Durante o período de 22 de fevereiro a 07 de março, os eventos festivos terão limite máximo de 1.000 (um mil) pessoas em ambientes externos e de 300 (trezentas) pessoas em ambientes internos.

**Art. 2.** O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, foodtruck, barracas de lanche e similares, tem seu funcionamento normal, durante o período de carnaval, observando a classificação de cobertura vacinal para realização de eventos.

Parágrafo único. Autorizada a apresentação artística de pequeno porte, sem a permissão de uso de pista de dança e de mesas bistrô, desde que a apresentação seja atividade acessória à atividade destacada no art. 4, do contrário, deve observar a classificação de cobertura vacinal do município.

**Art. 3.** Durante o período de carnaval, entre os dias 25 de fevereiro e 02 de março de 2022, em face deste município não ter atingido a cobertura vacinal de 75% de imunização com a 2º dose ou dose única, fica proibido a realização de shows, bailes, blocos, e qualquer manifestação festiva nos espaços públicos deste município (ruas, passeios públicos, praças, canteiros, faixa de praia, entre outros), inclusive do uso de equipamentos sonoros de qualquer espécie, seja caixas de som portáteis, sons automotivo, paredões de som e similares.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de fevereiro de 2022

ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO:08541450520  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2022.02.25 13:24:51 -03'00'

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:  
13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**DECRETO Nº 169/2022**  
**(De 25 de fevereiro de 2022)**

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º- MICHELI DOS SANTOS GÓIS**, portadora do RG nº 349.765 SSP/AC e CPF nº 826.493.162-68, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Clínico do Hospital de Pequeno Porte (HPP), símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 25 de fevereiro de 2022

ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO:0854145052  
0

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2022.02.25 13:26:24  
-03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barrados Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:  
13.128.863/0001-90